

**OFÍCIO N.º 069/2021 - GAB**

Várzea Alegre, CE, 15 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, Senhor  
**Alan Salviano Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: encaminha projeto de lei nº 003/2021.**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, em caráter de urgência o Projeto de Lei nº 003, de 15 de fevereiro de 2021, que reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

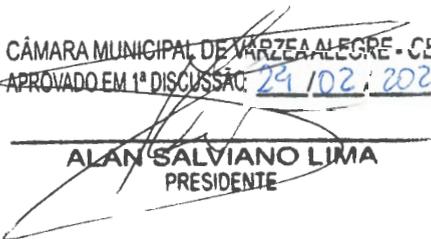
Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 16/02/2021

  
FUNCIONÁRIO

**JUSTIFICATIVAS**  
(Projeto de Lei complementar Nº 003/2021)

Ao Exmo. Senhor  
**Ver. Alan Salviano Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Senhor Presidente, senhoras vereadoras e senhores vereadores.

É com muito deleite que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei Complementar para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

Conforme reza o presente Projeto de Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, retroativo a 1º de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

É oportuno salientar que nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete também à União prestar assistência financeira complementar ao Município, para o cumprimento do piso salarial dessas categorias conforme trata o art. 9º-A da Lei Federal Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 2014.

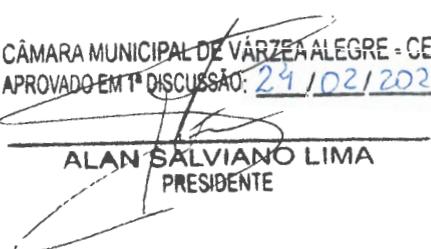
São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

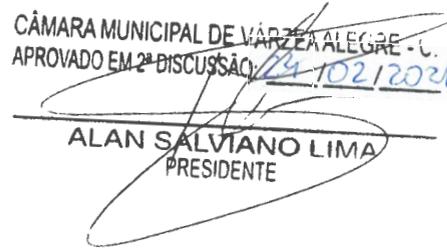
Várzea Alegre, Ceará, 15 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e a Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto no inciso III do §1º do artigo 9-A da Lei nº 13.708/2018, qual seja, R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.125 de 27 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 15 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/02/2021



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho  
Telefone: (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

*Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 003/2021, de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 22 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.*

*É o parecer.*

*Várzea Alegre – CE, em 22 de fevereiro de 2021.*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

*PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR*

*SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA*

*RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES*

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho  
Telefone: (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

*Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 003/2021, de 15 de fevereiro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 24 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.*

*É o parecer.*

*Várzea Alegre – CE, em 24 de fevereiro de 2021.*

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa  
SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Maiko de Moraes Costa  
RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 24/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE